



E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

**CONTRATO: n.º 005/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA DANTAS E BARROS LTDA – EPP, (DANTAS PNEUS), NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, CNPJ n.º 01.612.575/0001-28,** situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF n.º 660.966.773-04 e RG n.º 2.093.692 SSP/PI.

**CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA-EPP – (DANTAS PNEUS),** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2, com sede na Av. Deputado Raimundo Urtiga, n.º 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI – CEP 64.600-002, representada neste ato pelo seu empresário Sr. JOSÉ FERREIRA DANTAS e CPF n.º 227.459.803-78 e RG 190.613 SSP/SP.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020,** conforme o Pregão Presencial n.º 002/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO**

*Wekranda*





Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO ADM Nº 004/2020  
FLS Nº 125

*[Assinatura]*  
RUBRICA

E-mail.: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cplcaridadedopiau@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiau@gmail.com)

**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2020**, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 002/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto no prazo de 05 (cinco) úteis na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI ou em outro local designado, de acordo com a apresentação da ordem de fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 002/2020.
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

*Alexander*





E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato da prestação dos serviços contratados, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até **31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109,  
02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$ **344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscientos e sessenta e**





Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO ADM Nº 004/2020  
FLS Nº 127

RUBRICA

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)

**cinco reais**), conforme os preços constantes na Proposta de Preços nos Lotes I, II e III da respectiva proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTA – O valor das parcelas mensais fixadas deverão ser creditadas na **Conta nº 37941-7, Agência nº 0254-2, Banco do Brasil**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

Alexandro





E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

*Alexandre*





E-mail.: [pmcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiauui@gmail.com) - [cplcaridadedopiauui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiauui@gmail.com)

Fica eleito o foro da Comarca de Simões-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2020.

  
**Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal**  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

  
**DANTAS E BARROS LTDA – EPP, (DANTAS PNEUS)**  
CNPJ/MF sob o nº 23.621.840/0001-77  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. lidio de souza silve  
CPF: 029.831.833-43.....
2. Fronerino Texeiras de Carvalho  
CPF: 425870258-77.....





Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 005/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO ADM Nº 004/2020  
FLS Nº 130

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2020**

RÚBRICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** DANTAS E BARROS LTDA – (DANTAS PNEUS)

**INSCRITA CNJP/MF:** sob nº 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2.

**ENDEREÇO:** Av. Deputado Raimundo Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI – CEP 64.600-002.

**VALOR TOTAL:** R\$ 344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2020.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_  
**Antoniel de Sousa Silva**  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000  
Fone/Fax: (89) 3464-0001



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO**  
- CONTRATO Nº 003/2020 -

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP/PMC.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2020 - CPL**  
**OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMOS DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.  
**CONTRATADO:** DANTAS COMBUSTÍVEIS LTDA - ME (POSTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS)  
**Inscrita CNPJ/MF:** nº 08.965.163/0001-10, Insc. Est. nº 19.473.119-7  
**ENDEREÇO:** Rua Capitão Zuca Santos, nº 350, Bairro Centro, Cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.265.474,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)  
**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FME/FMS/FNS/FUS/FEB/IRRF/FMAS/Outros ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de consumo AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2020  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 005/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 004/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREIOS, RODAS, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIAGEM, PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, ESTIMATIVA PARA 2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.  
**CONTRATADA:** DANTAS E BARROS LTDA - (DANTAS PNEUS)  
**INSCRITA CNPJ/MF:** sob nº 23.621.840/0001-77, Insc. Est. 19.411.120-2.  
**ENDEREÇO:** Av. Deputado Raimundo Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Cidade de Picos-PI - CEP 64.600-002.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 344.665,00 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).  
**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMAS/FMS/FME/Outros Recursos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. AÇÕES: 02.02.04122.0027.0032, 02.04.12122.0028.0092, 02.04.12361.0269.0109, 02.05.10301.0204.0385, 02.06.08244.0478.0331.  
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de fevereiro de 2020.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura do contrato.

Antonieli de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

CARIDADE DO PIAUÍ - PI, 07 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTES:**

Antonieli de Sousa Silva - Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI  
CONTRATANTE

MARCEL SOUZA DA SILVA NETO.  
Dantas Combustíveis LTDA - ME (Posto Sagrado Coração de Jesus)  
Sócio Administrador a Srª. Maria do Perpétuo Socorro Carvalho Dantas  
CONTRATADA